

EXPEDIENTE DO DIA

EM 03/09/13



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 113 / 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1162
Em 20/08/2013
ENCARREGADO

**DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE
SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Turismo desmembradas em Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respectivamente.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Secretário Municipal de Turismo ficam automaticamente considerados no exercício dos cargos de Secretário Municipal de Educação e Esportes e Secretário Municipal de Cultura e Turismo respectivamente.

DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como âmbito de ação a coordenação, supervisão e controle das atividades relativas à Cultura e ao Turismo, especificamente às que relaciona:

- I. Executar a política de cultura e turismo do Município;
- II. Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
- III. Administrar a Biblioteca Municipal;
- IV. Planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados;
- V. Promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;
- VI. Promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
- VII. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município;
- VIII. Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX. Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

X. Estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter atualizado os planos, programas e normas de turismo vigentes;

XI. Manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;

XII. Manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;

XIII. Manter o interrelacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;

XIV. Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

XV. Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;

XVI. Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações inerentes à execução dos programas da política de cultura e turismo de Marechal Floriano, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;

XVIII. Contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Marechal Floriano e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;

XIII. Impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geoturística das Montanhas capixabas, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas da região de governança das montanhas.

XIX. Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

XX. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá a seguinte estrutura administrativa:

I) Assessoria Cultural; (Lei nº 888/2009)

II) Superintendência:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Superintendência de Turismo; (art. 87 da Lei nº 565/2005)
- b) Superintendência de Cultura (art. 80 da Lei nº 565/2005 da Lei 565/2005)

III – Gerência:

- a) Gerência de Turismo. (art. 90 da Lei nº 565/2005)
- b) Gerência de Administração de Espaços Culturais; (art. 82 da Lei nº 565/2005)
- c) Gerência de Festas e Eventos Culturais (art.83 da Lei nº 565/2005)

IV) Departamento:

- a) Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo; (art.89 da Lei nº 565/2005)

Art.4º Os órgãos do Poder Executivo Municipal adequarão a presente Lei a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las ao disposto nesta Lei, bem como proceder à suplementação, se necessário, das despesas decorrentes da presente Lei, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 03 / 09 / 13

Penitkaof

ORDEM DO DIA

EM 17 / 09 / 13

Penitkaof

APROVADO

EM 17 / 09 / 13

Penitkaof
Presidente

ANTÔNIO TIBERY CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGOS	REF
01	Assessor Cultural	CC-2
01	Superintendente de Cultura	CC-3
01	Superintendente de Turismo	CC-3
01	Gerência de Turismo	CC-4
01	Gerência de Espaços Culturais	CC-4
01	Gerência de Festas e Espaços Culturais	CC-4
01	Depto. de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	CC-5

*Cargos já existentes



prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que Desmembra e *modifica as nomenclaturas das Secretarias de Educação e do Turismo*, a fim de adequá-las as normas funcionais vigentes.

Tal iniciativa visa atender à necessidade de adequações na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Turismo buscando oferecer uma maior eficiência no atendimento das demandas de nossa população, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, a reorganização da estrutura que se pretende estabelecer fundamenta-se na política nacional de fomento ao turismo cultural, que segundo a Associação Brasileira Agências de Viagens (ABAV) apresentou um crescimento de 6% no mundo e 8% no Brasil, ou seja, a fusão da cultura ao turismo, vem fortalecer a preservação do patrimônio histórico cultural, haja vista, que o produto turístico originário da "Cultura" contempla os equipamentos existente no município de Marechal Floriano, como indutor do turismo, movimentando a economia e envolvendo os circuitos turísticos e históricos da região.

Destaca-se que o Projeto de Lei que ora se apresenta tem como premissa o Plano de Governo que foi discutido com a sociedade com o escopo de viabilizar a política de cultura e turismo na cidade, a partir dos elementos e artefatos culturais. A principal meta é desenvolver as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura, e para tanto a fusão da Cultura e do turismo se faz necessária.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obtempera-se que a transferência de cultura para a Secretaria Municipal de Turismo tem por justificativa a necessidade de sinergia das ações antes executadas separadamente, de tal forma a cuidar de todos os aspectos relativos à cultura e turismo, sugerindo-se nova nomenclatura - **“Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”** sendo que a atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Semec) passará a ser denominada **“Secretaria Municipal de Educação e Esportes”**

Não é demais explicar que o desmembramento e a modificação da nomenclatura propostas pela presente proposta legislativa não representam criação de novos cargos, apenas os reorganiza, além do que, ainda, darão continuidade à execução dos programas, projetos e atividades em andamento.

Assim, para que seja possível o alcance de todos os objetivos delineados, com a consequente satisfação do bem comum, é que se justifica a alteração do ordenamento jurídico vigente.

Face ao exposto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, convertendo-o em lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Marechal Floriano-ES, em 29 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 08 / 09 / 13
Quia

ORDEM DO DIA
17 / 09 / 13

Quia

APROVADO

EM 17 / 09 / 13
Quia
Presidente

ANTÔNIO LINDY CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

EM 03/09/13



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 29 de agosto de 2013.

OF/GABINETE Nº. 511/2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1157

Em 30/08/2013

ENCARREGADO

EXMO. SR. JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Senhor Presidente,

À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 03/09/13

Cláudio

Valho-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei "PLANO
PLURIANUAL 2014-2017".

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares,
renovamos os nossos votos de estima e consideração.

ORDEM DO DIA

EM 15/10/13

1ª discussão

Atenciosamente,

ORDEM DO DIA

EM 05/11/13

2ª discussão

votação final

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES

Ord. 169 - 02 anexos
matéria única
05/11

EXPEDIENTE DO DIA
03/09/13
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 052/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1158

Em 30/08/2013

[assinatura]
ENCARREGADO

Marechal Floriano/ES, 29 de agosto de 2013.

Senhor Presidente

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto de lei do “**PLANO PLURIANUAL 2014-2017**”, que dispõe sobre as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de governo de duração continuada, dispostos ordenadamente para os três últimos anos da atual gestão e para o primeiro ano da gestão que se suceder.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de uma demanda que respalda-se pelo interesse público.

[assinatura]
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL